



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

LEI N° 369 DE 11 DE SETEMBRO DE 2008.

JOÃO BATISTA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica denominado de Rua "VERADOR LUIZ DANTAS DE FARIA", a atual Rua 10 (dez) situada no Bairro Alto, neste Município.

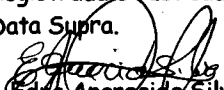
Artigo 2° - As despesas com a execução da presente lei, correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 11 de Setembro de 2008.


JOÃO BATISTA DE CARVALHO,
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por editais,
Data Supra.

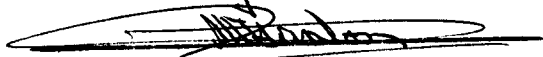

Edna Aparecida Silva
Secretária da Administração

**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE
PARAIBUNA - SP**

Recebi nesta data cópia da Lei
para arquivamento nos termos do Art.
55 § 4º do Dec. Lei Complementar n.º
9 de 31-1-69.

Reg. n.º 10/09.

Par. 17 / junho / 2009


Mário Eugênio Santos
Oficial